



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.567, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LINHA BEVILÁQUA.**

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais da Linha Beviláqua, inscrita no CNPJ sob nº 120.527.620/0001-10, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) Distribuidor de ureia, 01 (um) Perfurador de solo, 01 (um) Trator New Holland, 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (um) Arado Subsolador.

**Art. 2º.** A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais.

**§ 1º** O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

**§ 2º** A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

**Art. 3º.** A associação de agricultores beneficiada por esta Lei receberá:

I – Distribuidor de ureia marca INCOMAGRI E 600.

II – Perfurador de solo marca BALDAN modelo PHS nº 12.

III – Trator New Holland TL 95E modelo TD 229 EC4 serie B1S426200, com potência de 74 KW fabricado em 23/03/2006, acompanhado de dois pneus estreito para pulverização.

IV – Carreta agrícola basculante nova marca IAC.



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

V – Arado Subsolador de arrasto 5 hastes com rolo destorroador da Marca Tatu Marchesan – Serie 010117005-8969.

**Art. 4º.** Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.



**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 92-93 Data: 23 / 12 / 21 - Edição: 2417
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____